



**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 183/2023 – GP**

**CRATO - CE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED do Crato, constituído pela Portaria nº 0902001/2023 – GP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado pelas legislações pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** ALTERAR o inciso II, 2.1, do Art. 1º da Portaria nº 0902001/2023 – GP, de 09 de fevereiro de 2023, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDPED do Crato, Estado do Ceará, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...)

**II – DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**2.1 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES**

**a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

SUPLENTE – JÉSSICA SAMARA MASCARENHAS ALVES

**Art. 2º.** Os demais artigos da Portaria N° 0902001/2023 – GP, de 09 de fevereiro de 2023, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**P**ORTARIA N° 184/2023 - GP  
**CRATO - CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** o Inciso I, do Art. 2º, da Portaria n° 0809001/2022 – GP, publicada na edição n° 5065, fls. 02, de 08 de setembro de 2022, do Diário Oficial do Município do Crato.

**Art. 2º. REVOGAR** a Portaria n° 1901017/2023 – GP, publicada na edição n° 5157, fls. 21, de 19 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Município do Crato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 185/2023 – GP**  
**CRATO - CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128 e 140;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora pública municipal, **LIVIA VASCONCELOS ALENCAR**, através do Requerimento Administrativo datado do dia 25 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0425092023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho favorável pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 16 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023, a servidora pública municipal **LIVIA VASCONCELOS ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 054.926.204-01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 2º.** A não reapresentação da referida servidora a Secretaria na qual está lotada, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

**Parágrafo único.** A ausência injustificada da servidora ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, sujeito a apuração mediante instauração de procedimento administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO

## Portaria Nº 111/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 077/2023,

## RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 096/2023, e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Cícera Albuquerque do Nascimento Barros**, portadora da identidade nº 2001034037704 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF nº 739.144.873-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professora, V, 100 h, REF. 7, matrícula nº 2167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2.023	-	R\$ 3.827,45	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 765,49	Lei nº 3.051/2014, Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 191,37	Art. 197 da lei municipal nº 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal nº 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 382,74	Art. 2.º, da Lei nº 2.643/2010
			<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 5.167,05</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2.023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 27 de Setembro de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
Diretor Presidente do PREVICRATO  
Portaria nº 0107019/2021-GP

**José Ailton de Sousa Brasil**  
Prefeito do Município de Crato - CE

## CAMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC

## RESOLUÇÃO Nº 813/2023.

**Ementa:** Dispõe sobre a Regulamentação e Aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal do Crato e adota outras providências.

A Mesa Diretora, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato-CE, apresenta a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Câmara Municipal do Crato.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal do Crato.

**Art. 2º.** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV. Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

VI. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

VII. Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

VIII. Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

IX. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

X. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII. Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV. Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XV. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVI. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Crato fica definida como controlador.

**Art. 3º.** A regulamentação de normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal do Crato, poderão ser implementados oportunamente pelo Encarregado de Proteção de Dados, após análise e aprovação da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados - CIGPD.

**Art. 4º.** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI. Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII.Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX.Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X.Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 5º.** O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal do Crato deve:

I.objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II.Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 6º. Pode-se efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º. A Câmara Municipal do Crato, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. deve realizar e manter continuamente atualizados.

I.O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II.A análise de risco;

III.O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV.o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal do Carto, após deliberação favorável da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados - CIGPD.

Art. 8º. É vedada a Câmara Municipal do Crato transferir a entidades privadas dados pessoais constantes em bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I.na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);

II.na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III.quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV.na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I.a transferência de dados dependerá da autorização específica conferida pela Câmara Municipal do Crato à Entidade Privada;

II.as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Câmara Municipal do Crato sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades.

III.municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

**Art. 9º.** A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD na Câmara Municipal do Crato obrigatoriamente conterá indicação de:

I.um Encarregado de Proteção de Dados, designado por ato do Chefe do Poder Legislativo;

II.comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados – CIGPD, composta por representantes indicados pelos responsáveis dos seguintes setores:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Ouvidoria;
- c) Assessoria Legislativa;
- d) Controladoria Interna;
- e) Procuradoria;
- f) Diretoria Geral;
- g) Setores de Recursos Humanos e Tesouraria;
- h) Setor de Licitações e Contratos.

**Art. 10.** A função de titular de Encarregado de Proteção de Dados, deverá ser ocupada por servidor com função compatível com a função gratificada, devendo estar na estrutura organizacional deste Poder Legislativo.

§ 1º. Para os componentes da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados – CIGPD, não serão criadas funções específicas;

§ 2º. Devem ser comunicadas ao encarregado:

I.a existência de qualquer tipo de dados pessoais;

II.contratos que envolvam dados pessoais;

III.situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum interesse público;

IV.qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

**Art. 11.** Compete ao Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal do Crato, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função prevista na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos desta Resolução;

I.atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II.elaborar Normas Técnicas contendo regulamentações específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal do Crato;

III.encaminhar as Normas Técnicas para análise e aprovação da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados - CIGPD;

IV.comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;

V.informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VI.encaminhar ofícios e expedientes ao Chefe do Poder Legislativo;

VII.encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivo chefe do poder legislativo nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo à Câmara Municipal do Crato;

VIII.comunicar a chefia do poder legislativo, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como ao titular dos dados, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

**Art. 12.** A não observância das normas e procedimentos constantes na presente Resolução ensejará a aplicação das normas disciplinares, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

**Art. 13.** Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Resolução.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Crato-CE, em 30 de agosto de 2023.

#### **MESA DIRETORA**

**Florisval Sobreira Coriolano**

**Presidente**

**José Nilton Brasil “Fernando Brasil”**

**1º Vice-Presidente**

**Allekson Ramon Saraiva Cavalcante**

**2º Vice-Presidente**

**Érico Matheus Brito Duarte**

**1º Secretário**

**Antônio Marcos Januario De Souza**

**2º Secretário**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH

**EXTRATO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SMDARH.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos - SMDARH, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SMDARH**. As Organizações da Sociedade Civil que apresentaram propostas são as seguintes: OSC ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO BELO HORIZONTE - CNPJ: 01.370.861/0001-24, OSC INSTITUTO PROELIUM - CNPJ: 34.636.187/0001-36 e OSC INSTITUTO IPANUJÉ - CNPJ: 47.205.191/0001-91. As três entidades foram consideradas **ELIMINADAS**, restando, portanto, **FRACASSADO** o presente chamamento público, conforme resultado preliminar, publicado no diário oficial do município na edição do dia 19/09/2023. Não houve interposição de recursos referente ao resultado preliminar.

Interessados poderão interpor recurso administrativo endereçado a Comissão Permanente de Seleção – CPS, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, nos termos regulamentares. As informações serão prestadas aos interessados no horário de acordo com o estabelecido no edital.

Crato – CE, 27 de setembro de 2023.

**Givaldo Gonçalves da Silveira**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato, em cumprimento da ratificação procedida pelo Controlador e Ouvidor Geral do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.09.14.2**, a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA ATENDER AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, JUNTO A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor: R\$ **23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)**. Dotação Orçamentária: 0501.04.124.0021.2.013. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Ernani Brígido Silva Neto, Controlador e Ouvidor Geral do Município. Crato - CE, 26 de Setembro de 2023. Valéria do Carmo Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Ernani Brígido Silva Neto, Controlador e Ouvidor Geral do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.14.2**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA ATENDER AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, JUNTO A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor: R\$ **23.160,00** (vinte e três mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 0501.04.124.0021.2.013. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 26 de Setembro de 2023. Ernani Brígido Silva Neto – Controlador e Ouvidor Geral.

## EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1

CONTRATO Nº 2023.09.06.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.20.122.0021.2.143. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 286.050,48(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS. GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1

CONTRATO Nº 2023.09.06.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.08.122.0071.2.117; 1502.08.244.0141.2.139; 1502.08.244.0073.2.136; 1502.08.244.0074.2.138. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.774.795,68(UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA.

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1**

CONTRATO Nº 2023.09.06.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.18.122.0021.2.057. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 647.497,32(SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. GEORGE ERICO DE ALENCAR BRAGA BORGES.

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1**

CONTRATO Nº 2023.09.06.4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.12.361.0171.2.067; 1303.12.365.0174.2.087; 1303.12.361.0173.2.085. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.433.491,08(DEZESSEIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1**

CONTRATO Nº 2023.09.06.5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0021.2.030. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 587.707,68(QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1**

CONTRATO Nº 2023.09.06.6. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402.10.302.0113.2.105; 1402.10.302.0113.2.103; 1402.10.301.0112.2.097; 1402.10.301.0112.2.098; 1402.10.305.0121.2.114; 1401.10.122.0021.2.190. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.535.550,28. EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023. SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTIA.

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1**

CONTRATO Nº 2023.09.06.7. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.0021.2.037. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 94.470,60(NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE.

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1**

CONTRATO Nº 2023.09.06.8. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.125.0021.2.042. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 94.470,60(NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE.

## SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Licitação Deserta - Procedimento de Licitação nº 2023.08.28.2. O Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o certame da PL nº 2023.08.28.2 restou DESERTO, será realizado um novo procedimento de licitação, objeto contratação de empresa para execução dos serviços de ligações novas de água, extensões de rede e instalação de válvulas eliminadoras de ar na rede, junto a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços no dia 16 de outubro 2023, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licitacao@saaecrato.com.br](mailto:licitacao@saaecrato.com.br). Crato/CE - 25 de setembro de 2023. Luan Pereira Maia - Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC.

**Luan Pereira Maia**  
Pregoeiro Oficial da SAAEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

**RESOLUÇÃO N° 15/2023**  
27 de setembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ROTAS PARA O TRANSLADO DOS ELEITORES QUE VOTARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CRATO-CE.**

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

**CONSIDERANDO** as disposições do **EDITAL nº 01/2023 – CMDCA** de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Crato-Ceará para o quadriênio 2024-2028;

**CONSIDERANDO** a Recomendação N°0010/2023 da 4º Promotoria de Justiça de Crato que dispõe sobre a disponibilização de transporte suficiente para o deslocamento de eleitores do Município do Crato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR e DIVULGAR AS ROTAS PARA O TRANSLADO DE ELEITORES do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, no dia 1º de outubro de 2023, conforme segue em anexo;**

**Art. 2º -** FICA determinado que o local de saída e chegada dos veículos que farão o referido transporte na cidade de Crato será a **PRAÇA DA PREFEITURA**, localizada no Largo Júlio Saraiva, SN, Centro.

**Art. 3º** - O DEMUTRAN será responsável pelo controle dos veículos, fazendo a liberação dos carros de acordo com o horário de saída definido, iniciando-se os trabalhos a partir das **7:30 HORAS E FINALIZANDO ÀS 17:00 (DEZESSETE) HORAS**.

**Art. 4º** - Os veículos que farão o transporte dos eleitores, prioritariamente ônibus escolares do município, estarão identificados com a logomarca do Município do Crato-CE. O veículo ao chegar em cada uma das localidades deverá **PERMANECER PARADO POR 10 (DEZ) MINUTOS A ESPERA DE ELEITORES**, antes de se deslocar à parada seguinte;

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato – CE, 27 de setembro de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão:

---



---



---



---

TRANSPORTE PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR - DOMINGO (01/10/2023)			
MOTORISTA	INÍCIO DA ROTA	FIM DA ROTA	ÔNIBUS
<b>LINDOMAR</b>	Escola Vicente Antônio Borges, Sítio Serraria, Distrito Bela Vista -- Conjunto São Bento	Escola Coronel Filemon Teles - Vila São Bento	RII2J88
<b>MARCOS</b>	Praça da Prefeitura, Conjunto Habitacional Madre Feitosa (São Bento I e II)		SBH0I50
<b>THIAGO SABINO</b>	Escola Arlindo Mathias, Romualdo, Baixio do Muquem, Baixio Palmeiras, Escola Rosa Ferreira de Macedo	Escola Sinobilina Peixoto - São José	OIQ-2212
<b>ADERSON CAFÚ</b>	Sítio Santa Rosa, Escola José Rosa, Anexo Fábio Pinheiro		SBG5H70
<b>JOÃO BOSCO</b>	Sítio Cachoeira dos Gonçalves, Associação Comunitária Judas Tadeu, Dom Quintino	Anexo da Creche Raimundo de Sousa Sobrinho - Dom Quintino	RIH0A88
<b>WENDEL</b>	Igreja Santa Rita de Cássia, sítio Faustino, Dom Quintino		RIL0I88
<b>DANIEL</b>	Praça da Prefeitura, Ponta da Serra, Rodeador, Boqueirão, Brea, Dom Quintino		RII7H88
<b>JOÃO PAULO DA SILVA</b>	Escola José Batista de Lima, Riacho Fundo -- Escola Ana Regino, Riacho Vermelho	Escola Paulo Limaverde - Santa Fé	OIQ-2812
<b>RAFAEL</b>	Sítios Cancelão, Santo Antonio, Baixa do maracujá, EEIEF Jose Peixoto; Baixa do Maracujá, EEIEF Josefa Salviano, sítio cruzeiro		OCL-4495
<b>JOÃO PAULO FERREIRA</b>	Praça da Prefeitura, Asa, Escola Otacílio Correia		OSN-0727
<b>ERNESTO</b>	Escola Pedro Nunes, Jenipapo, Escola Sônia Callou, Vila Pe. Cícero, Conjunto Residencial São Bento I e II, Escola João Paulo II, Vila Guilherme, Escola Pedro Felício, Quebra, Juá	Cras Ponta da Serra	SBF4B70
<b>ERASMO</b>	Praça da Prefeitura, Simão Pedro, Lagoinha, Escola Pedro Morais		SBH0D60
<b>FABRÍCIO</b>	Pai Mané, Vila Porfírio, Catingueira, Vila Vitório, Sítios Altos		OCT-8503
<b>ROBERTO</b>	Rota 1 Escola Vitorino da Costa Vilar, Sítio Malhada, Distrito Ponta da Serra / Rota 2 - Escola Maria Santina da Conceição, Palmeirinha dos Vilar, Distrito Ponta da Serra		RII0A88
<b>GILSON CARLOS</b>	Praça da Prefeitura, Conjunto Monsenhor Montenegro	Escola José do Vale	OSQ-7731

AIRTON FRANCO	Conjunto Filemon Limaverde (sede da Associação de Moradores), Conjunto Monsenhor Montenegro, Capela Nossa Sra. Aparecida		SBG2H90
PRIMOGENIO	Praça da Prefeitura, Independência, Praça Dona Ceicinha, Praça dos 4 bancos, Grendene	Polivalente e CRAS Seminário	POC-8986
GERÔNIMO	Escola Aderson da Franca, Vila Novo Horizonte, Vila Pedroza, Carrapato, Pau em Pe, Vila Gregório Escola Maria Pia	Rotary Clube	OSN-0297

**RESOLUÇÃO N° 16/2023**

27 de setembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MUDANÇA DOS DELEGADOS DE PRÉDIO QUE ATUARÃO NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CRATO-CE.**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO as disposições do **EDITAL nº 01/2023 – CMDCA** de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Crato-Ceará para o quadriênio 2024-2028;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a **MUDANÇA DOS DELEGADOS DE PRÉDIO** que atuarão no dia do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DOS DELEGADOS DOS PRÉDIOS**

LOCAIS DE VOTAÇÃO	DELEGADO (A)
<b>LOCAL 01</b> <b>ESCOLA CEL. FILEMON FERNANDES TELES (SÃO BENTO)</b> RUA FCO. CICERO PIERRE, S/N - VILA SÃO BENTO	<b>LUZIA VIEIRA DE SALES</b>
<b>LOCAL 02</b> <b>CÍRCULO OPERÁRIO PROFA EDILMA F G RODRIGUES</b> AV. JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N - CENTRO	<b>ANA LÚCIA SILVESTRE MOREIRA</b>
<b>LOCAL 03</b> <b>ESCOLA MARIA PIA BRIGIDO E SILVA (GRANGEIRO)</b> RUA MARCOS MATIAS - PARQUE GRANGEIRO	<b>PAULO ROBERTO NAZÁRIO SILVA</b>
<b>LOCAL 04</b> <b>COLÉGIO PEDRO FELÍCIO CAVALCANTE (MUNICIPAL)</b> AV. TEODORICO TELES, 755 - SÃO MIGUEL	<b>ORLANDO MATEUS DE SOUSA</b>

<b>LOCAL 05</b> <b>ESCOLA ANTÔNIO ANTUERPIO G. DE MELO (VILA LOBO)</b> RUA ANTÔNIO ESMERALDO LEITE, S/N - VILA LOBO	<b>PAULO LEONARDO CLEMENTINO</b>
<b>LOCAL 06</b> <b>ESCOLA ADERSON DA FRANCA ALENCAR</b> RUA CARLINA PINHEIRO, S/N - LAMEIRO	<b>JOSÉ SILVEIRA NETO</b>
<b>LOCAL 07</b> <b>ANEXO DA CRECHE RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO (DOM QUINTINO)</b> RUA CARMELO DE SOUZA “RUA DA CAIXA” S/N – DOM QUINTINO	<b>EDVANIA JACINTO DE SOUSA</b>
<b>LOCAL 08</b> <b>ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ SOARES (MONTE ALVERNE)</b> RUA SÃO FRANCISCO, S/N - DISTRITO MONTE ALVERNE	<b>CÍCERO ROGÉRIO GONÇALVES COSTA</b>
<b>LOCAL 09</b> <b>ESCOLA PAULO LIMAVERDE (SANTA FÉ)</b> RODOVIA VICENTE TELES - DISTRITO DE SANTA FÉ	<b>RAIMUNDO MENDES FAUSTINO</b>
<b>LOCAL 10</b> <b>ANEXO DA ESCOLA DOM VICENTE DE PAULO ARAÚJO MATOS</b> SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO OSSEAN ARARIPE – SABOA “VIZINHO A CAPELA SÃO SEBASTIÃO” AV. SÃO SEBASTIÃO N° 2000, BAIRRO OSSEAN ARARIPE	<b>CÍCERA PATRÍCIA TOMAZ SANTOS FERNANDES</b>
<b>LOCAL 11</b> <b>CRAS RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS (CRAS ALTO DA PENHA)</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 385 - CENTRO	<b>ALICE FERNANDES GUSMÃO</b>
<b>LOCAL 12</b> <b>CRAS FRANCISCO RIBEIRO (CRAS VILA ALTA)</b> RUA CORONEL JOSÉ MAIA, S/N - VILA ALTA	<b>TARCÍLIA MARIA DE SOUSA VIEIRA</b>
<b>LOCAL 13</b> <b>CRAS MESTRE DEDÉ DE LUNA (CRAS MURITI)</b> RUA PEDRO ORLANDO BEZERRA, S/N - MURITI	<b>LEILA GONÇALVES BEZERRA VIANA</b>
<b>LOCAL 14</b> <b>CRAS EDVARDO RIBEIRO (PONTA DA SERRA)</b> RUA ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA, S/N - DISTRITO PONTA DA SERRA	<b>ANTONIA ALVES FERNANDES BRASIL</b>
<b>LOCAL 15</b> <b>CRAS MADRE FEITOSA (CRAS SEMINÁRIO)</b> RUA JOSÉ PINHEIRO TELES, 169, CONJUNTO NOVO CRATO - SEMINÁRIO	<b>TEREZINHA OLIVEIRA DE LIMA</b>
<b>LOCAL 16</b> <b>CRAS SÓLON PINHEIRO TELES (CRAS BATATEIRA)</b> AV. JPB DE MENEZES, N° 718 - GISÉLIA PINHEIRO	<b>MARIA LÚCIA SARAIVA DE LIMA</b>
<b>LOCAL 17</b> <b>POSTO DE SAÚDE MARIA DUARTE (GUARIBAS)</b> SÍTIO GUARIBAS, S/N - DISTRITO CAMPO ALEGRE	<b>FRANCISCO HELENO NECO</b>

<b>LOCAL 18</b> <b>ESCOLA PROF. JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA</b> RUA VICENTE GREGÓRIO MARINHO - CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	<b>CLEIDE DE GÓIS</b>
<b>LOCAL 19</b> <b>ESCOLA PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO</b> RUA BERNARDO VIEIRA, S/N – DISTRITO PONTA DA SERRA	<b>LUCINEIDE MENESES PORFÍRIO</b>
<b>LOCAL 20</b> <b>ESCOLA JUVÊNCIO BARRETO</b> RUA JUVÊNCIO BARRETO, S/N – GISÉLIA PINHEIRO	<b>MARIA LUCINEIDE CORDEIRO DA SILVA</b>
<b>LOCAL 21</b> <b>ESCOLA MELVIN JONES</b> SÍTIO SAQUINHO - MURITI	<b>MARIA PAULINO DE SOUSA CRUZ</b>
<b>LOCAL 22</b> <b>ESCOLA SINOBILINA PEIXOTO</b> RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, CONJUNTO PADRE CÍCERO – SÃO JOSÉ	<b>VICENTE LUIZ DO NASCIMENTO</b>
<b>LOCAL 23</b> <b>ANEXO DA CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b> RUA KALORÉ S/N, BAIRRO MURITI II.	<b>ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA</b>
<b>LOCAL 24</b> <b>ESCOLA POLIVALENTE GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA</b> RUA MARCOS MACEDO, S/N - SEMINÁRIO	<b>FRANCISCA MARIA DA SILVA ALENCAR</b>
<b>LOCAL 25</b> <b>ESCOLA DOM QUINTINO</b> RUA SÃO FRANCISCO, S/N – PINTO MADEIRA	<b>MARIA OTILIA MOREIRA RODRIGUES</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato – CE, 27 de setembro de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão:

---



---



---



---

## RESOLUÇÃO Nº 17/2023

27 de setembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DOS MESÁRIOS QUE ATUARÃO NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CRATO-CE.**

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO as disposições do **EDITAL nº 01/2023 – CMDCA** de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Crato-Ceará para o quadriênio 2024-2028;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR a LISTA OFICIAL DOS MESÁRIOS que atuarão no dia do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme segue abaixo:**

**RELAÇÃO DOS (AS) MESÁRIOS (AS)**

LOCAL	QTD URN AS	MESÁRIO (A)	FUNÇÃO
LOCAL 01  ESCOLA CEL. FILEMON FERNANDES TELES (SÃO BENTO)  RUA FCO. CICERO PIERRE, S/N - VILA SÃO BENTO	01	ALINE GONÇALVES DE BRITO	2º MESÁRIA
		MARIA SILVANIA D. NASCIMENTO	SECRETÁRIA
		ANA MARIA PEREIRA NOBRE DOS SANTOS	1º MESÁRIA
		MARIA LUCIVANIA DANIEL MACEDO	PRESIDENTE
	02	FRANCISCO THIAGO FÉLIX	2º MESÁRIO
		DAVID LOIOLA DE OLIVEIRA BRASIL	PRESIDENTE
		ELIZETE NASCIMENTO DA SILVA	SECRETÁRIA
		CLARA VITÓRIA TEMOTEU DA SILVA	1º MESÁRIA
LOCAL 02  CÍRCULO OPERÁRIO PROFA EDILMA F G RODRIGUES  AV. JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N - CENTRO	01	RACHEL MENDES XENOFONTE	PRESIDENTE
		MARIA DE LOURDES MARINHO LIMA	2º MESÁRIA
		SUELY DE SOUSA MARTINS FERREIRA	SECRETÁRIA
		DANIELA ISRAEL DE CASTRO	1º MESÁRIA
	02	FERNANDA MELLQUE DE MORAIS CASTRO	SECRETÁRIA
		THAISSE FEITOSA NORONHA	1º MESÁRIA
		LUCIANA MEDEIROS FEITOSA	2º MESÁRIA
		THIELLE SOARES DA SILVA	PRESIDENTE
LOCAL 03	01	ELIZANGELA DE GOUVEIA	1º MESÁRIA

<b>ESCOLA MARIA PIA BRIGIDO E SILVA (GRANGEIRO)</b> RUA MARCOS MATIAS - PARQUE GRANGEIRO		MARCELIANA DE LIMA BARBOSA	2º MESÁRIA
		FRANCISCO DJAIR CUSTÓDIO DO NASCIMENTO	PRESIDENTE
		MARCOS DOS SANTOS LOPES	SECRETÁRIO
<b>LOCAL 04</b> <b>COLÉGIO PEDRO FELÍCIO CAVALCANTE (MUNICIPAL)</b> AV. TEODORICO TELES, 755 - SÃO MIGUEL	01	JUSSARA ROSENO NASCIMENTO	1º MESÁRIA
		SUSANA PEIXOTO VIEIRA	PRESIDENTE
		CARMEN LUCIA ALVES JUSTINO	2º MESÁRIA
		BERNADETE PINHEIRO DOS SANTOS	SECRETÁRIO
	02	MARIA LAURACI FERREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO
		EDILANIA MORAIS CARNEIRO	1º MESÁRIA
		HIRLANA HÉVILA DE BRITO CORREIA OLIVEIRA	PRESIDENTE
		DAIANA PEREIRA DE FIGUEIREDO	2º MESÁRIA
<b>LOCAL 05</b> <b>ESCOLA ANTÔNIO ANTUERPIO G. DE MELO (VILA LOBO)</b> RUA ANTÔNIO ESMERALDO LEITE, S/N - VILA LOBO	01	ANA CARLA BEZERRA DOS SANTOS	1º MESÁRIA
		MARIA EDGLÁUCIA GUEDES	2º MESÁRIA
		MARIA VALDECI DOS SANTOS	SECRETÁRIO
		GABRIELA MACHADO SILVA	PRESIDENTE
	02	RACHEL ALVES GOMES	2º MESÁRIA
		CASSIA FERNANDA FEITOSA ALMEIDA	1º MESÁRIA
		HEMILIANE GISELLE DA SILVA MACEDO DELMIRO	SECRETÁRIA
		DEYVID SANTOS VASCONCELOS	PRESIDENTE
<b>LOCAL 06</b> <b>ESCOLA ADERSON DA FRANCA ALENCAR</b> RUA CARLINA PINHEIRO, S/N - LAMEIRO	01	ITALO DARLAN BATISTA DOS SANTOS	2º MESÁRIO
		TERESA CRISTINA LOPES CARVALHO CUSTÓDIO	1º MESÁRIA
		CARLA ISIS BRITO LEITE	PRESIDENTE
		LIGIA LANE JUSTINO DE MELO SILVA SOUSA	SECRETÁRIA
	02	SALVANIR SALVIANO DE SOUZA	1º MESÁRIA
		LUANA SOUSA SILVA	2º MESÁRIA
		ALINE RODRIGUES DE SOUSA	SECRETÁRIA
		DERVAL RIBEIRO DE SOUSA	PRESIDENTE
<b>LOCAL 07</b> <b>ANEXO DA CRECHE RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO (DOM QUINTINO)</b> RUA CARMELO DE SOUZA "RUA DACAIXA",S/N – DOM QUINTINO	01	CÁTIA VIEIRA DE MACEDO	2º MESÁRIA
		NEUMA PEREIRA DA COSTA	SECRETÁRIA
		SUSANNE SARAIVA DE LIMA	PRESIDENTE
		FILOMENA TAVARES DE OLIVEIRA	1º MESÁRIA
	02	LINDIANA ALVES DE LIMA	2º MESÁRIA
		ROSIMEIRE BEZERRA LIMA	1º MESÁRIA
		GEICIANE FAUSTINO CARDOSO	SECRETÁRIA
		TAMYRIS RIBEIRO CASELLI	PRESIDENTE
<b>LOCAL 09</b> <b>ESCOLA PAULO LIMAVERDE (SANTA FÉ)</b> RODOVIA VICENTE TELES - DISTRITO DE SANTA FÉ	01	ANA CIBELY BRITO JUSTINO	SECRETÁRIA
		SILVANA XAVIER CARVALHO E SILVA	1º MESÁRIA

		EDSON SANDERLAN PEREIRA DA SILVA	2º MESÁRIO
		TAMIRES DA SILVA RODRIGUES	PRESIDENTE
<b>LOCAL 10</b> <b>ANEXO DA ESCOLA DOM VICENTE DE PAULO</b> <b>ARAÚJO MATOS</b> SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO OSSEAN ARARIPE – SABOA “VIZINHO A CAPELA SÃO SEBASTIÃO” AV. SÃO SEBASTIÃO N° 2000, BAIRRO OSSEAN ARARIPE	01	SANDRA RAQUEL DE ANDRADE RODRIGUES	PRESIDENTE
		SHEILA KARINE DE SOUSA	1º MESÁRIA
		CAMILA DE BRITO MATEUS	SECRETÁRIA
		ELIVANIA MENDES DE ALENCAR	2º MESÁRIA
<b>LOCAL 11</b> <b>CRAS ALTO DA PENHA</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 385 - CENTRO	01	YASMIM ALENCAR SARAIVA	1º MESÁRIA
		LIZ BITU CORTEZ PAIVA	PRESIDENTE
		JÚLIO CESAR DE SOUZA MELO	2º MESÁRIA
		ANA MARIA LEITE MEDEIROS RODRIGUES	SECRETÁRIA
	02	MERCIA KARIZIA SOBREIRA LEANDRO	1º MESÁRIA
		AUZERLÍBIO PÉRYCLES CAVALCANTI PEREIRA	2º MESÁRIA
		LUAN PEREIRA MAIA	SECRETÁRIO
		EMANUELLE MAGALHÃES LOBO	PRESIDENTE
<b>LOCAL 12</b> <b>CRAS VILA ALTA</b> RUA CORONEL JOSÉ MAIA, S/N - VILA ALTA	01	MARIA DO CARMO ARAÚJO DE OLIVEIRA	2º MESÁRIA
		RICARDO DE SOUSA AGUIAR	PRESIDENTE
		SIMONE LEITE ALVES ALMEIDA	SECRETÁRIA
		JONAS FEITOSA RODRIGUES	1º MESÁRIA
	02	LUIS AUGUSTO ONOFRE E SILVA	SECRETÁRIO
		JAMILLE DE LIMA VIEIRA	1º MESÁRIA
		ARIZLA CARLA NORÓES MAIA	2º MESÁRIA
		LUCIANA CORREIA DE MOURA ARAÚJO	PRESIDENTE
<b>LOCAL 13</b> <b>CRAS MURITI</b> RUA PEDRO ORLANDO BEZERRA, S/N - MURITI	01	FRANCISCA ELISABETH DE BRITO SILVA	SECRETÁRIA
		MARIA LAIS AMORIM DE MATOS	PRESIDENTE
		PEDRO MATHEUS MACIEL DE MOURA	2º MESÁRIA
		RAIZA MARIA DE AQUINO ABAGARO	1º MESÁRIA
	02	ANA HYALE DE OLIVEIRA LAURENTINO	SECRETÁRIA
<b>LOCAL 14</b> <b>CRAS EDVARDO RIBEIRO (PONTA DA SERRA)</b> RUA ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA, S/N - DISTRITO PONTA DA SERRA	01	MARINNA DE OLIVEIRA	1º MESÁRIA
		ARLINDA CORREIA DE MENEZES	PRESIDENTE
		GEANE VIEIRA SANTOS	2º MESÁRIA
		FRANCINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	SECRETÁRIA
	02	MARIA DE FÁTIMA CORREIA LIMA	PRESIDENTE
		MARIA VIRGÍNIA GONÇALVES MORAIS	2º MESÁRIA
		MÁRCIA ALEXANDRE DE PAULO	1º MESÁRIA
		TATIANA MARIA FERREIRA LEMOS	SECRETÁRIA

<b>CRAS SEMINÁRIO</b> RUA JOSÉ PINHEIRO TELES, 169, CONJUNTO NOVO CRATO - SEMINÁRIO		SANDRA MARIA DUARTE RODRIGUES	2º MESÁRIA
		ALANA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	1º MESÁRIA
		JHOYCE BEZERRA MENDES COSTA	PRESIDENTE
	02	MAIRO SAMPAIO DE SOUSA	1º MESÁRIA
		GILBERTO DUMAR PINHEIRO FILHO	2º MESÁRIA
		JOSÉ ÁLEX SOUZA BORGES	PRESIDENTE
		RAFAELA BEZERRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA
<b>LOCAL 16</b> <b>CRAS SÓLON PINHEIRO (BATATEIRA)</b> AV. JPB DE MENEZES, Nº 718 - GISÉLIA PINHEIRO )	01	MARIA CRISLIANE RIBEIRO DUARTE	SECRETÁRIA
		NATANE APOLINÁRIO SAMPAIO	1º MESÁRIA
		CAMILA RODRIGUES MILFONT ARAÚJO	2º MESÁRIA
		MÔNICA OLIVEIRA DOS SANTOS RAMOS	PRESIDENTE
<b>LOCAL 17</b> <b>POSTO DE SAÚDE MARIA DUARTE (GUARIBAS)</b> SÍTIO GUARIBAS,S/N - DISTRITO CAMPO ALEGRE	01	CÍCERO RINALDO DOS ANJOS BEZERRA	1º MESÁRIA
		RENAN FERREIRA SALES	PRESIDENTE
		MARIA CINEIDE ALEXANDRE LEITE	SECRETÁRIA
		JOELMA ALVES FERREIRA	2º MESÁRIA
<b>LOCAL 18</b> <b>ESCOLA PROF. JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA</b> RUA VICENTE GREGÓRIO MARINHO - CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	01	REJANIELE DE OLIVEIRA PORFÍRIO	2º MESÁRIA
		JAQUELINE FERREIRA SALES	SECRETÁRIA
		ANDREIA BRAZ BORGES	PRESIDENTE
		WENDELL SOUSA LOPES	1º MESÁRIA
<b>LOCAL 19</b> <b>ESCOLA PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO</b> RUA BERNARDO VIEIRA, S/N – DISTRITO PONTA DA SERRA	01	JANAILTON PEREIRA AGOSTINHO	PRESIDENTE
		MARIA LAURENIA DA SILVA SOUZA	2º MESÁRIA
		CÍCERA ZUZA DOS SANTOS	SECRETÁRIA
		JOSEFA SOARES DA SILVA	1º MESÁRIA
	02	VITOR RAFAEL DE OLIVEIRA DANTAS	1º MESÁRIA
		TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS	PRESIDENTE
		JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO	2º MESÁRIA
		LÚCIA MARIA DE BRITO ONOFRE	SECRETÁRIA
<b>LOCAL 20</b> <b>ESCOLA JUVÊNCIO BARRETO</b> RUA JUVÊNCIO BARRETO, S/N – GISÉLIA PINHEIRO	01	ANTONIO JACKSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRESIDENTE
		SORAIA DE SOUSA LIMA	SECRETÁRIA
		LUCLECIA SILVA DE SOUSA	2º MESÁRIA
		ADRIANA DA SILVA DE SOUSA	1º MESÁRIA
<b>LOCAL 21</b> <b>ESCOLA MELVIN JONES</b> SÍTIO SAQUINHO - MURITI	01	MARIA SILVANY SIEBRA DAVID	PRESIDENTE
		MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1º MESÁRIA
		THIAGO AMÂNCIO JULIÃO SANTIAGO	SECRETÁRIO
		PAULA CRISTINA QUEIROZ SANTANA	2º MESÁRIA
	02	ANTONIO CLÁUDIO CHAVES DE SOUZA	2º MESÁRIA
		MARCELA ALVES DE SOUZA	PRESIDENTE

		LIDIANA DE SÁ OLIVEIRA	1º MESÁRIA
		JESSICA MARIA BRASIL MACEDO	SECRETÁRIA
<b>LOCAL 22</b> <b>ESCOLA SINOBILINA PEIXOTO</b> RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, CONJUNTO PADRE CÍCERO – SÃO JOSÉ	01	MARIA CIRLENE SILVA	1º MESÁRIA
		GILVANDA MELO MATIAS	SECRETÁRIA
		NATÁLIA HOLANDA V. XENOFONTE	PRESIDENTE
		SAMUEL MACEDO MOREIRA	2º MESÁRIO
<b>LOCAL 23</b> <b>ANEXO DA CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b> RUA KALORÉ S/N, BAIRRO MURITI II.	02	ANA ALENCAR ALVES	SECRETÁRIA
		FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA	1º MESÁRIA
		MIRELA LUDMILA NOGUEIRA DE MORAES	PRESIDENTE
		ÂNGELA SILVA MELO	2º MESÁRIA
<b>LOCAL 24</b> <b>ESCOLA POLIVALENTE GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA</b> RUA MARCOS MACEDO, S/N - SEMINÁRIO	01	ANA LÍGIA BRITO PEREIRA	2º MESÁRIA
		TIAGO DE ASSIS ANDRADE	PRESIDENTE
		HELLEM RAVENNA DE FRANÇA SILVA	1º MESÁRIA
		LUCIJANE MOREIRA ALMEIDA	SECRETÁRIA
<b>LOCAL 25</b> <b>ESCOLA DOM QUINTINO</b> RUA SÃO FRANCISCO, S/N – PINTO MADEIRA	02	JUCENEUDA DOS SANTOS SILVA	2º MESÁRIA
		ANA PRISCILLA GONÇALVES AVELINO	SECRETÁRIA
		DIJANE PIRES	PRESIDENTE
		JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA	1º MESÁRIO
	02	SANDRA RÉGIA FERREIRA LIMA	PRESIDENTE
		FELIPE BEZERRA DE CARVALHO	1º MESÁRIO
		GEÓRGIA KARININA RIBEIRO B. PINHEIRO	SECRETÁRIA
		ISADORA RIBEIRO BEZERRA PINHEIRO	2º MESÁRIA
	01	ANTONIA EDVANIA PEREIRA LUNA	SECRETÁRIA
		CÍCERA PEREIRA MOREIRA	2º MESÁRIA
		ANDRÉ DE TARSO SALES MACHADO	PRESIDENTE
		ELIS REGINA ROCHA DO NASCIMENTO	1º MESÁRIA

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato – CE, 27 de setembro de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão:

---



---



---



---

**RESOLUÇÃO Nº 18/2023**

**27 de setembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CANAL OFICIAL PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CRATO-CE.**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO a Lei 4.017/2023, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município do Crato, Estado do Ceará, revoga a Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015, e suas respectivas alterações, e adota outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do **EDITAL nº 01/2023 – CMDCA** de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Crato-Ceará para o quadriênio 2024-2028;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR O CANAL OFICIAL PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS** no dia do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará através do **TELEFONE (88) 99441-2212** (ligação e/ou mensagens via WhatsApp) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**Art. 2º** - As denúncias recebidas serão protocoladas por ordem de recebimento, onde a Comissão Especial Eleitoral analisará imediatamente após cientificados;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato – CE, 27 de setembro de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão:

---

---

---

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 248/2023-SMS**  
**CRATO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:  
**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar os pacientes GEOVANE BRUNO VITAL e IVANILDE AMORIM DE SOUSA VIANA para Tratamento Fora de Domicilio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 27/09/2023 a noite e retornando no dia 28/09/2023.

<b>NOME</b>	Eduardo Siebra Macedo	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	024.470.493-74	<b>PERÍODO</b>	27 e 28 de setembro de 2023
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 27 de setembro de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**

**Secretaria Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA N° 249/2023-SMS**  
**CRATO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar a paciente ANA MARIA XAVIER DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicilio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 27/09/2023 a noite e retornando no dia 28/09/2023.

<b>NOME</b>	Joaquim Marculino De Freitas Neto	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	830.737.363-87	<b>PERÍODO</b>	27 e 28 de setembro de 2023
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 27 de setembro de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**

Secretaria Municipal de Saúde do Crato